



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

sexta-feira, 18 de março de 2016

Ano V - Edição nº 00517 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BF6BA46963F1CFC29E0433DAC8E53472

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 174/2016 - Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, correspondente ao Edital nº 01/2015 e dá outras providências.
- PORTARIA Nº 60/2016 - INSTITUI O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR O DIAGNÓSTICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### DECRETO Nº. 174/2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, correspondente ao Edital nº 01/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a prévia aprovação em concurso público qualifica-se, constitucionalmente, como paradigma de legitimação ético-jurídica da investidura de qualquer cidadão em cargos, funções ou empregos públicos, ressalvadas as hipóteses de nomeação para cargos em comissão como dispõe a CF, no art. 37, II;

**Considerando** os princípios constitucionais da transparência, legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade;

**Considerando** o item 10.5, do Edital nº 01/2015, que trata sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado em Regime Especial de Direito Administrativo;

**Considerando** que a Lei 872/2009, no Art. 2º, §1º prevê a prorrogação do contrato de pessoal por tempo determinado;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 44900-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado por 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, objeto do edital nº 01/2015.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2016.

Luiz Pimentel Sobral  
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 44900-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

# Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**PORTARIA Nº. 60/2016**

**INSTITUI O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR O DIAGNÓSTICO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar nº 08/2006 e da Lei Municipal Nº 894/2011,

**Considerando** as incongruências das informações coletadas para subsidiar na elaboração do Edital do Concurso Público para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Irecê até o momento são inconsistentes para traçar um diagnóstico da situação real do quantitativo de vagas reais;

**Considerando** que se tem buscado junto às secretarias um diagnóstico preciso a respeito do assunto em tela, porém sem êxito;

**Considerando** que o Concurso Público é o procedimento administrativo que tem por fim aferir as aptidões pessoais e selecionar os melhores candidatos ao provimento de cargos e funções públicas. Na aferição pessoal, o Estado verifica a capacidade intelectual, física e psíquica de interessados em ocupar funções públicas e no aspecto seletivo são escolhidos aqueles que ultrapassam as barreiras opostas no procedimento, obedecidas sempre à ordem de classificação. Cuida-se, na verdade, do mais idôneo meio de recrutamento de servidores públicos;

**Considerando** a necessidade de atualização da lei de cargos e salários tendo em vista, a adequação de vagas a serem ofertadas pelo certame.

**Considerando** necessidade de compatibilizar as demandas com as normas exaradas estabelecidas na lei de responsabilidade fiscal.

**R E S O L V E:**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

**Art. 1º** Instituir **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAR DIAGNÓSTICO DO QUADRO DE VAGAS E SERVIDORES LOTADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ** destinado a analisar, de modo técnico, sobre o quantitativo necessário de vagas reais para preenchimento através de Concurso Público.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes servidores: **DARIVAL PAIM MOTA, HELAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, ELAINE DOS SANTOS BONFIM CRUZ, RITA DE CÁZIA CARVALHO DE ALMEIDA, DARLENE FERNANDES MENEZES DE DOURADO, MAURO DA SILVA BARRETO, JOÃO PAULO MENDES GOMES**, para sob a presidência do primeiro, compor o **GRUPO DE TRABALHO** de que trata o artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** O Presidente designará um Secretário para assessorar os trabalhos.

**Art. 3º** O **GRUPO DE TRABALHO** ora nomeado executará todas as medidas cabíveis à conclusão de seus trabalhos, com apoio dos profissionais técnicos necessários, podendo requisitar diretamente às Secretarias Municipais documentos e informações, bem como realizar diligências, vistorias e visitas técnicas julgadas importantes ao estudo estabelecido utilizando como base a legislação pertinente, elaborando ao final relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** As atividades descritas nesta Portaria deverão ser executadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro 2016.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116  
Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia  
E-mails: [prefeitura@irece.ba.gov.br](mailto:prefeitura@irece.ba.gov.br); [gabinete@irece.ba.gov.br](mailto:gabinete@irece.ba.gov.br)